ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.357/95

"É PROIBIDO FUMAR NOS PRÉDIOS E REPARTIÇOES PÚBLICAS MUNICIPAIS."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica proibido fumar nos prédios e repartições públicas municipais do município de Dois Irmãos.

Art.2º - Nos locais enquadrados no artigo 1º, deverão ser afixados de modo visível e de fácil identificação, avisos indicando "PROIBIDO FUMAR", como também o número da Lei que determina esta proibição.

Art.3º - Para efeitos desta Lei, consideram-se infratores, os frequentadores que fumarem ou mantiverem aceso cigarros ou assemelhados nos locais enquadrados no artigo 1º.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 05 DE DEZEMBRO DE 1995.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO